SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3488a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 - ACEC - PROTOCOLO 505/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

TOMADOR:
Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, inscrita no CNPJ nº 77.744.704/0001-01.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para apoio à execução do projeto **"Feira da Mulher Empreendedora 2026"**, destinado à contratação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação, orientação estratégica e acompanhamento técnico às expositoras participantes do evento, promovendo o fortalecimento do empreendedorismo feminino e o desenvolvimento econômico local no Município de Chopinzinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026.

VALOR TOTAL:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia
Gestão/Unidade**: 09.01 – Departamento de Inovação, Tecnologia, Capacitação, Geração de Emprego e Renda**
Fonte de Recursos: **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
Programa de Trabalho: **2369100152.053 – Manutenção das atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços**
Elemento de Despesa: **3.3.60.45 – Subvenções Econômicas**
Desdobramento: **2116 – Ajuda Financeira a Entidades Privadas**

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de março de 2026.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho –ACEC – Tomador
JOSIANE MOSCHEN

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:EF608122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e os horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 13 DE MARÇO DE 2026.**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO EM COBERTURAS E SISTEMAS DE CALHAS PLUVIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.080,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/03/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo junto à Câmara Municipal de Agudos do Sul.

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.cmagudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@cmagudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de março de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:4CD42637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 182/2026

Nomeia LUCAS VINICIUS BATISTA RIBAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LUCAS VINICIUS BATISTA RIBAS,** portador do RG n.º 10.***.570-0/SESP-PR e do CPF n.º 079.***.*49-02, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Tecnologia da Informação - SEAD, a partir de 12/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E45464F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CAMPO MAGRO/PARANÁ - ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em reunião ordinária nº 01.2026, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício SAS nº 018/2026 referente à indicação da nova Secretária Executiva na Reunião Ordinária nº 01/2026;

CONSIDERANDO que todos os conselheiros presentes declararam ciência do teor do Ofícios SAS nº 018/2026, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n. 37/2026 - SMAS referente a indicação da nova secretária interina da SAS;

CONSIDERANDO que todos os conselheiros presentes declararam ciência do teor do Ofícios n. 37/2026, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR, que institui o Programa Viaja Mais 60;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano de Ação do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) na Reunião Ordinária nº 01/2026, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os recorrentes episódios de ausências e a dificuldade de garantir quórum deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR a ciência da indicação da nova Secretária Executiva, conforme Ofício SAS nº 018/2026, manifestada por todos os conselheiros presentes na Reunião Ordinária n. 01/2026.

Art. 2º – RATIFICAR a ciência da indicação da nova Secretária Interina da SAS, conforme Ofício n. 37/2026 - SMAS, manifestada por todos os conselheiros presentes na Reunião Ordinária n. 01. 2026.

Art. 3º – APROVAR na integralidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR.

Art. 4º – REGISTRAR a ciência do Conselho quanto à denúncia recebida por e-mail direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social, envolvendo situação de risco de pessoa idosa.

§ 1º Fica registrado que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) realizou visita domiciliar em conjunto com a Unidade de Saúde competente.
§ 2º O acompanhamento está sendo realizado de forma conjunta e intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 5º – Instituir o controle formal de frequência e o registro de justificativas dos conselheiros nas reuniões deste Conselho, nos termos do Regimento Interno.
§ 1º Caberá à Secretaria Executiva organizar e manter lista de presença nominal, arquivo de justificativas e relatórios de frequência.
§ 2º As eventuais medidas decorrentes de faltas injustificadas observarão estritamente o que dispõe o Regimento Interno, com comunicação formal aos interessados e às entidades de origem, quando aplicável.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de março de 2026.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1C0A0400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA AO DECRETO Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2026
ONDE SE LÊ:

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.350	Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes - Exercício Corrente	4.030,92

LEIA-SE:

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.350	Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes - Exercício Corrente	4.030,92

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E3117501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 017/2026
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de gênero alimentício destinado às unidades de ensino e unidades administrativas do Município.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas)** do dia **18/03/2026** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INÍCIO: às 8h de 16/03/2026.

FIM: às **15h** de **18/03/2026**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 04/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 13 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D21FDD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOANDA
Resolução nº 03/2026 – CMDI/Loanda
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, e
Considerando a Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, que estabelece o cofinanciamento do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, por meio de repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando que o Programa Viaja Mais 60 – Fase III tem como objetivo promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, por meio da realização de atividades de turismo social no território paranaense, contribuindo para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas;
Considerando a necessidade de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para formalização da adesão ao repasse e aprovação do respectivo Plano de Ação, conforme estabelecido na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município ao repasse de recursos referente à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, destinada à execução do Programa Viaja Mais 60 – Fase III.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para aplicação do recurso no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinado à execução das ações previstas no Programa Viaja Mais 60 – Fase III.
Art. 3º O recurso será destinado à promoção de atividades de turismo social para pessoas idosas do município, sendo definida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a realização de passeio local, com itinerário de um dia para visitação a locais de interesse turístico no próprio município ou em municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná, conforme previsto na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, visando ampliar o atendimento e possibilitar a participação de um maior número de pessoas idosas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Loanda – PR, 02 de fevereiro de 2026.

CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B0E3DAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a Contratação de instituição financeira oficial Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporários e agentes políticos do Município de Paiçandu e Fundações (Saúde e Educação), mediante exploração da carteira de pagamentos e arrecadação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Além do fato que pela contra prestação dos serviços será destinado ao Município de Paiçandu um valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil) reais, com a empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 13 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7ADE27B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.131 DE 13/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUMR
05.002.06.122.0006.2.018. Ações relacionadas ao FUNREBOM
973 - 3.3.90.30.00.00 - 515 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00

Total Suplementação: R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:F460A6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EDITAL 012/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

ERRATA DO EDITAL 012/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025, torna público a **ERRATA do Edital 012/2026**
ONDE SE LÊ:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
30º	ANGELA PIRES DA CRUZ

Cargo: Técnico de Enfermagem Temporário

Classificação	Nome do Candidato
02º	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO

LEIA-SE:
1.1 Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
30º	ANGELA PIRES DA CRUZ

Cargo: Técnico de Enfermagem Temporário

Classificação	Nome do Candidato
01º	PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6AA6B647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 45, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga, unidade orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social, de contabilidade descentralizada, (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001.09.122.0901.2.103		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
16 - 4.4.90.51.00.00	9100	OBRAS E INSTALAÇÕES	169.000,00
Total Suplementação:			169.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro		
FONTE	Descrição	VALOR
9100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS - Exercício Anterior	169.000,00
TOTAL		169.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CEC87DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.532/2026

Designa Gestor e Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID).

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), materializado junto ao E-Protocolo 24.227.684-13.665.012-0, referente a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up,
Considerando a indicação constante do processo administrativo nº 3347/2026,

DECRETA

Art. 1° Designa o Senhor WAGNER PERTEL DOS SANTOS, Secretário Municipal da Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, portador do RG n° xxxx.4180 e CPF n° xxx.908.209-xx, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Lucio Mario Biz, ocupante do cargo Assessor Operacional de Secretaria, portador do RG n° xxxx.9804 e CPF n° xxx.846.869-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), referente a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Quatro Barras, 13 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B6166354

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO - INCENTIVO AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 2025 (1)

Comissão de Monitoramento referente a Assistência Financeira e Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias, da publicidade ao repasse as ACES, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2024, como referência as Folhas de Pagamento de Dezembro/2025, na qual apresenta o vínculo de 04 Agentes, desta forma o valor de RS 9.108,00 (nove mil cento e oito reais) repassados pelo Ministério da Saúde no ano de 2025.

	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Valor
1	6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/03/2000	R$ 3.036,00
2	8975	GABRIELE HELENA MOUKADDEM LUBASINSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/07/2025	R$ 1.518,00
3	8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/07/2025	R$ 1.518,00
3	6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/03/2020	R$ 3.036,00
Quatro Barras, 04 de março de 2026.					

DANIELA RIBEIRO CUNHA	*DORACI DE SOUZA*
Representante do Governo	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
EVELIN PERON	*JULIANA PIAI TECKLA*
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
JESSICA PRIEBE	*MARCIA MARIA CORREA*
Representante do RH	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ
Representante do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC89A1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.863, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 2.863, DE 13 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CIS/AMUNPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 01/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMUNPAR – CIS/AMUNPAR, ao qual o Município de Santa Cruz de Monte Castelo aderiu para fins de credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a indicação da servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente do credenciamento mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA BERGO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula funcional nº 1167, portadora do RG nº 8.XX.XX3-0 e inscrita no CPF nº 048.XXX.XXX-30, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente do credenciamento da empresa ADRIANA M. V. ZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.Xxx.Xxx/Xxxx-97, referente à prestação de serviços de terapia fonoaudiológica individual, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMUNPAR – CIS/AMUNPAR.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, cabendo-lhe, especialmente:
I – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis;

II – Registrar e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Acompanhar a execução dos serviços, garantindo a observância das disposições contratuais e legais pertinentes;
IV – Atestar a execução dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, quando for o caso.

Art. 3º A fiscalização exercida pela servidora designada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, nem afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B0EED00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 002/2026.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320260001, elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur no Valor de R$ 400.000,00, GND 4, (investimento), destinado a Reforma da Guarda Mirim Municipal Ambiental.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 13 de março de 2026, com Ata de nº 306.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Programação nº 412330320260001, elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur no Valor de R$ 400.000,00, GND 4, (investimento), destinado a Reforma da Guarda Mirim Municipal Ambiental.

Sala de Sessões, 13 de março de 2026.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F14470CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

Servidoras:
Nome: **M. O. S -** - matrícula nº 201-409
Nome: **S. S. C** matrícula 2501-285

1. DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Disciplinar, entendeu a má conduta das servidoras **M. O. S.** - matrícula nº 201-409 e **S. S. C. –** matrícula 2501-285, que a comissão entendeu como grave as atitudes das servidoras e puníveis de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Fé (LC 003/2011).

Considerando a análise dos autos acolho parcialmente o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de aplicar a pena de **DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** da Servidora **M. O. S,** Matrícula nº 201-409, nos termos do Art. 194, IV e Art. 200, VI e VIII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 003/2011) e aplico a pena de **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias a servidora **S. S. C,** Matrícula nº 201-285, nos termos do Art. 194. II e Art. 197, parágrafo único, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 003/2011)

Intime-se as servidoras **M. O. S.** e **S. S. C**;

Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município;

É a decisão.

Santa Fé - PR, 12 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:FAB4F859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 06/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.
Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, estabelecida na Rua Avenida José Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.309-295, no Município de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.406.070/0001-66.

Valor total da despesa: R$ 15.997,02 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA estabelecida na Rua Diogo Zuliani, nº 968, Jardim Alvorada, CEP: 87.077-030, na Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78.

Valor total da despesa: R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SUELLEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7CFEEE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2201, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Lei nº 2201, de 12 de março de 2026

SÚMULA: Concede revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino, em 5,40% (cinco virgula quarenta pontos percentuais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Parágrafo único – O índice deve ser aplicado aos valores dos vencimentos, funções gratificadas e cargos em comissão dos servidores ativos, regidos pelas Leis nº. 948/2007 e 959/2007, e demais legislações municipais aplicáveis à espécie.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mesmo índice, a correção do valor do auxílio alimentação pagos aos servidores do executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:E272BCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2202, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Lei nº 2202, de 12 de março de 2026

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL NA REMUNERAÇÃO E NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Concede recomposição inflacionária anual na remuneração e no auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando-se por base o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta pontos percentuais) fixados na RGA (Revisão Geral Anual) do Poder Executivo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0D5CE1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2203, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Lei nº 2203, de 12 de março de 2026

SÚMULA: Altera a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altera os níveis de vencimento dos seguintes cargos:
I - Assessor de Atendimento Institucional – vinculado ao Gabinete do Prefeito – altera para o nível CC12.
II - Gerente de Desenvolvimento da Cultura – vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - altera para o nível CC04.
III - Gerente de Licitações e Contratos – vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento - altera para o nível CC02.
IV - Gerente de Recursos Humanos – vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento - altera para o nível CC02.
V - Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização – vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – altera para o nível CC08.

Art. 2º. Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura III,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura,** que contará com as seguintes atribuições:
I – Planejar, coordenar e supervisionar a elaboração, implantação e execução de programas, projetos e ações técnicas vinculadas ao desenvolvimento do interior e às políticas públicas agrícolas do Município;
II – Desenvolver, orientar e implementar normas, sistemas, métodos e procedimentos técnicos voltados à simplificação, racionalização e padronização dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura;
III – Monitorar, avaliar e controlar o desempenho técnico dos programas e projetos, propondo ajustes, melhorias e medidas corretivas sempre que necessário;
IV – Gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, em consonância com as diretrizes estratégicas institucionais;
V – Planejar, organizar, dirigir e controlar as rotinas administrativas, assegurando o adequado funcionamento dos setores sob sua responsabilidade;
VI – Gerenciar equipes de trabalho, promovendo a orientação, distribuição de tarefas, acompanhamento de desempenho e

alinhamento dos servidores aos planos, metas e diretrizes institucionais;
VII – Promover a integração entre os setores técnicos e administrativos, garantindo fluxo eficiente de informações e execução coordenada das ações;
VIII – Atuar no monitoramento e controle das atividades administrativas, visando eficiência, economicidade, transparência e melhoria contínua dos processos.
IX - Realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura II,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar,** que contará com as seguintes atribuições:
I – Gerenciar o atendimento aos agricultores familiares, produtores rurais, associações, cooperativas e munícipes em geral, prestando informações, orientações e esclarecimentos sobre os serviços, programas e ações desenvolvidas pela pasta;
II – Monitorar o encaminhamento de demandas apresentadas pelos usuários dos serviços da Secretaria, promovendo o adequado fluxo de informações entre os setores internos;
III – Participar da execução e acompanhamento dos Programas de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como de outros programas correlatos, em articulação com os setores responsáveis;
IV – Auxiliar na organização de cadastros, chamadas públicas, reuniões, agendas, registros e demais procedimentos administrativos relacionados aos programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
VI – Acompanhar o cumprimento de prazos, metas e orientações estabelecidas nos programas e ações sob sua responsabilidade, comunicando eventuais necessidades de ajustes à chefia imediata;
VI – colaborar na elaboração de relatórios, registros e informações administrativas decorrentes das atividades de atendimento ao público e dos programas acompanhados;
VII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, compatíveis com a natureza do cargo.
VIII - realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - O cargo de Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, passa para o nível de vencimento CC04.

Art. 4º. Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura I**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Infraestrutura**, mantendo as mesmas atribuições originárias.

Art. 5º. Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Comunicação Integrada,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para **Gerente da sede administrativa descentralizada,** que passará a contar com as seguintes atribuições:
I – Gerenciar, coordenar e supervisionar o funcionamento da Sede Administrativa Descentralizada do Município, localizada em bairro distinto da sede administrativa central, garantindo o pleno atendimento às demandas administrativas da população local;
II – Planejar, organizar e acompanhar as atividades da sala multifuncional e multissetorial, assegurando suporte operacional às ações e serviços de todas as Secretarias Municipais;
III – Atuar como elo institucional entre o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais Secretarias, promovendo a integração administrativa e a descentralização dos serviços públicos;
IV – Coordenar o uso compartilhado dos espaços, equipamentos e recursos da sede descentralizada, zelando pela eficiência, economicidade e bom atendimento ao público;
V – Supervisionar e acompanhar o funcionamento da Agência Comunitária dos Correios instalada na sede, garantindo o adequado suporte administrativo ao servidor técnico responsável, bem como o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelos Correios;
VI – Organizar e supervisionar o atendimento ao cidadão, assegurando a prestação de informações, o recebimento de demandas, requerimentos e encaminhamentos aos setores competentes;
VII – Apoiar a execução de programas, projetos e ações institucionais das diversas Secretarias Municipais no âmbito da sede descentralizada;
VIII – Elaborar relatórios periódicos de atividades, atendimentos e demandas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
IX – Zelar pela conservação do patrimônio público, controle de materiais, organização dos serviços gerais e bom funcionamento da unidade administrativa;
X – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e/ou pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público.
Parágrafo único - O cargo de **Gerente da sede administrativa descentralizada**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passa para o nível de vencimento CC06.

Art. 6º. Cria o cargo de **Gerente de Planejamento de Serviços Rurais,** vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento do Interior e Agricultura, com vencimentos no nível CC02, que contará com as seguintes atribuições:
I - Coordenar o planejamento, execução e monitoramento de projetos de infraestrutura rural, tanto em obras de pavimentação, quanto em sistemas de drenagem, e dentro outros.
II - Elaborar cronogramas, definir metas e indicadores de desempenho para os projetos.
III - Gerenciar recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo o cumprimento do orçamento e dos prazos.
IV - Garantir a qualidade e conformidade das obras e serviços executados, respeitando normas técnicas e ambientais.
V - Coordenar a realização de estudos técnicos e de viabilidade para novas infraestruturas rurais.
VI - Supervisionar a manutenção e ampliação das infraestruturas já existentes.
VII - Atuar junto a órgãos públicos, associações de produtores, cooperativas e outras entidades para viabilizar projetos e obter financiamentos.
VIII - Promover o uso de tecnologias inovadoras para a melhoria da infraestrutura rural.
IX - Coordenar e orientar equipes multidisciplinares envolvidas nos projetos.
X - realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

Art.7º. O Anexo II, da Lei 959/2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

Anexo II
QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC08
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4
1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura	
1	Gerente de Infraestrutura	CC7
1	Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar	CC4
1	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura	CC2
1	Gerente de Planejamento de Serviços Rurais	CC02
	Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
52	**TOTAL**	

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:3085B157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDPI

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma híbrida com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Elisabete** de Fátima Pianaro, **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; os conselheiros/as sociedade civil: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida de Medeiros, **Sueli** Manfron Boza; convidados/as e observadores: a residente técnica **Izabel** de Fatima de Oliveira, **Ariane** Lara Luz de Oliveira dos Santos e a Secretária Executiva **Claudiane** Ribeiro de Souza.	1ª Reunião Ordinária do CMDPI 25/02/2026
A presidente, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Ofício de indicação nova Secretária Executiva; 2. Ofício de nova Secretária Interina; 3. Deliberação n. 004/2026 - CEDIPI/PR; 4. Denúncia 5. Assuntos gerais	Pautas
Foi apresentado Ofício SAS n.018/2026 referente à indicação da nova Secretária Executiva. Os presentes foram consultados quanto à ciência do teor do documento, ocasião em que todos declararam-se cientes, sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar sobre esta pauta, passou-se à pauta seguinte.	1. Ofício de indicação nova Secretária Executiva;
A Secretaria Executiva apresentou o Ofício n. 37/2026 - SMAS, que trata sobre a nova Secretária Interina da SAS. Todos declararam ciência.	2. Ofício de nova Secretária Interina;
Foi apresentada ao colegiado a Deliberação nº 004/2026, referente à Fase 3 do Programa Viaja Mais 60. Janine apresentou o Plano de Ação do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) a ser submetido com a apreciação do Conselho para aprovação. Esclareceu-se que os recursos são de natureza de custeio, devendo ser aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com os objetivos do programa, ficando vedada a utilização do custeio para outros objetivos, como por exemplo: Obras, reformas, veículos, manutenção de bens imóveis e despesas de capital investimento. Ficou consignado que fases anteriores do programa já foram executadas em exercícios pretéritos, e que a presente etapa trata da continuidade. A prestação de contas será realizada exclusivamente por meio do SIFF, com envio obrigatório do Relatório de Gestão. Registra-se que, em deliberações anteriores apreciadas pelo Conselho, houve dúvidas quanto aos Relatórios de Gestão; determina-se atenção rigorosa a esse requisito nas deliberações atuais. Consta na listagem de municípios o Município de Campo Magro, contemplado com R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de custeio. Janine realizou a leitura da Deliberação e do Plano de Ação. Registrou-se que Campo Magro está na faixa de até 5 mil idosos, com 3.945 pessoas idosas pelo Censo, observando que houve município que recebeu mais valor para custeio por ter maior número de pessoas idosas. Janine pontuou que a primeira diretriz, foi indicada a realização de itinerário com duração de um dia para visitação a locais de interesse turístico do próprio município, por exemplo, o Morro da Palha, podendo-se custear esse passeio, inclusive em municípios do entorno imediato. O público a ser atendido são pessoas idosas, com meta de 450 idosos. Com a previsão de até 5 viagens, conforme inserido no Plano. A segunda diretriz, Janine expõe que são viagens microregionais com itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná há previsão de 130 pessoas idosas a serem atendidas; que a equipe técnica envolvida será de 10% sobre o número de pessoas idosas a serem atendidas; a terceira diretriz são viagens de 3 a 5 dias; inter-regionais com itinerário de duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná, há previsão de 130 pessoas idosas a serem atendidas. A equipe técnica envolvida será de até 10% sobre o número de pessoas idosas a serem atendidas. Deu-se continuidade à pauta, registrando-se que se pensou em contemplar mais viagens de um dia, de passeios de um dia, considerando que as pessoas idosas têm mais disponibilidade, razão pela qual foi reduzido o número de passeios de dois dias e daqueles de três a cinco dias; quanto aos de dois dias, podendo esse formato ser ampliado, mantendo-se a lógica de passeio local, microrregional e inter-regional. Registrou-se que o valor é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Oportunizado a palavra aos conselheiros, Carla questionou se o valor previsto é referente ao ano de 2026. Janine confirmou que a previsão é para 2026, embora o repasse ainda aguarde a conclusão dos trâmites administrativos. Na qual conforme o artigo 15 da DELIBERAÇÃO No 004/2026 - CEDIPI/PR, o Município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento. Janine esclarece que as viagens vão depender do interesse dos munícipes idosos. Deliberação: Aprovado o Plano de Ação e o Termo de Adesão.	3.Deliberação n. 004/2026 - CEDIPI/PR;
Referente a uma denúncia recebida por e-mail direcionado à secretaria competente. Registrou-se que o documento veio em arquivo separado e, em razão do sigilo ético, optou-se por omitir dados pessoais da idosa. Procedeu-se à leitura do documento que informava a denúncia junto ao Ministério Público e solicitava visita domiciliar urgente da equipe técnica desta secretaria para aplicação das medidas de proteção necessárias e coordenação de esforços com os órgãos competentes para preservar a vida da idosa. Janine declarou ciência do caso e informou que encaminhou e-mail à Secretaria da Saúde. Na sequência. Janine indagou se Paula poderia informar algo quanto à existência de acompanhamento deste caso pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU). Registrou-se a manifestação da SAS no sentido de que não se estava retirando a responsabilidade da Assistência, entretanto, por se tratar de questões predominantemente de saúde, o caso se vincula à política de saúde, mantendo-se o acompanhamento de forma conjunta e intersetorial com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em resposta, Paula informou ter conhecimento do caso e que recebeu a demanda, relatando ter realizado visita juntamente com a Unidade de Saúde. Assegurou que a família está sendo acompanhada e assistida pela Saúde e que está em contato com a Gabriela do equipamento CREAS . Janine reforça então que há uma parceria nesse caso e fica declarada a ciência do acompanhamento. Em seguida Carla informou que recebeu um Ofício, e que não tinha conhecimento se era do mesmo caso. Acrescentou que contataria a Secretaria Executiva, que possui os dados da idosa, os quais não pretende divulgar, a fim de verificar se se trata da mesma pessoa ou de outra denúncia recebida. Todos declararam ciência do caso.	4. Denúncia
A pauta foi apresentada como assunto geral. Janine abriu a discussão sobre o Regimento Interno, com ênfase na frequência e no compromisso dos conselheiros, destacando que as ausências e a dificuldade de garantir participação efetiva não são novidades e já se manifestaram nesta primeira reunião ordinária. Ressaltou o desgaste de ter que contatar conselheiros para assegurar quórum e reafirmou que a presença ativa de todos, governamentais e não governamentais, é condição para o fortalecimento do conselho, para a boa formulação de políticas públicas e para a efetivação dos serviços na ponta. Para coibir a reincidência, solicitou à Secretaria Executiva, Claudiane, o início imediato do controle e registro formal de presenças e justificativas, com aplicação das medidas previstas no Regimento: ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas acarretará a destituição do conselheiro, com convocação do suplente e comunicação oficial ao órgão/entidade de origem. Na sequência, a conselheira Carla propôs avaliar alteração no Regimento Interno para que o titular ou suplente governamental seja, preferencialmente, o próprio Secretário da pasta, ou que se institua mecanismo mais robusto de corresponsabilização, de modo a evitar ausências reiteradas e permitir cobrança direta de compromisso quando necessário. Como encaminhamentos práticos, ficou pactuado: implementar imediatamente o controle de presenças e justificativas; organizar ação de conscientização (preferencialmente um Encontro Interconselhos). Ao final, a Sra. Sueli registrou que o início às 10h se mostrou tardio, por isso, propôs antecipar o início para às 9h. A Secretária Executiva, Claudiane, submeteu a proposta aos presentes e, diante da concordância, ficou deliberado que as próximas reuniões ordinárias ocorrerão às 9h. A Secretaria comprometeu-se a encaminhar no grupo o calendário anual atualizado, com a relação de todas as datas, para que todos fiquem cientes e evitem marcações concomitantes. A Sra. Roseli, entrou no final da reunião justificando seu atraso. Foi avisada sobre o novo horário e registrou ciência. Nada mais havendo, a presidenta, Carla, a agradeceu a participação e encerrou a reunião.	Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A746EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 111/2026 - ABERTURA DE PSS COVEIRO, PINTOR VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS

EDITAL Nº 111/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: COVEIRO, PINTOR VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal Nº 4436/2026:

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários de COVEIRO, PINTOR VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS; em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidades de ampliação de atendimento aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e,

CONSIDERANDO que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **COVEIRO, PINTOR VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos públicos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esta PSS.
Será Admitida A Impugnação Deste Edital No Prazo De 3 (Três) Dias Úteis A Contar Da Data De Sua Publicação No Diário Oficial Do Município.
A Impugnação Deverá Ser Elaborada Por Escrito, Devidamente Fundamentada, E Protocolada Até As 17h Do Último Dia Do Prazo Na Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA
A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Os contratos oriundos do PSS poderão ter prmamaco de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar);

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 17 A 20 de MARÇO de 2026.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 25 de MARÇO de 2026.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 25 E 26 de MARÇO de 2026.
Homologação final das inscrições	Dia 27 de MARÇO de 2026.
Publicação da classificação provisória	Dia 01 de ABRIL de 2026.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 06 E 07 de ABRIL de 2026 .
Publicação da classificação final E Homologação do PSS	Dia 10 DE ABRIL de 2026.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
01+CR	**COVEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
01+CR	**JARDINEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
01+CR	**LAVADOR DE VEICULOS**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
02+CR	**PINTOR DE OBRAS**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.957,19
04+CR	**PEDREIRO**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.957,19
06+CR	**VIGIA**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.854,57
01+CR	**BORRACHEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.957,19

6.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
6.3 Os deveres mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da e proibições aplicados ao contratado correspondem aos
função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 2383/2014:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
COVEIRO	Efetuar demolições de túmulos fora do padrão, capelas ou mausoléus e demais obras de interesse da administração, bem como perfuração de valas para padronização de sepulturas;
	Efetuar a retirada de restos mortais para translado em caixas ossárias e ossórios coletivos;
	Realizar sepultamentos, bem como lacrar as gavetas com tampas de concreto ou tijolos (jazigos), rejun - tando e/ou rebocando com argamassa;
	Verificar, por ocasião do sepultamento, a existência do corpo;
	Manter o almoxarifado com estoque regular e em ordem e zelar pelas ferramentas à sua disposição;
	Comunicar imediatamente à administração, quaisquer irregularidades constatada no interior do cemitério;

	Executar outras tarefas correlatas.
PINTOR	Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa de prédios públicos;
	Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
	Limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as e retirando a pintura velha;;
	Preparar as superfícies, aplicando massa, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
	Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas;
	Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou produtos similares, utili - zando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
	Executar outras tarefas correlatas.
VIGIA	Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas de - pendências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
	Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidade, tomar as providên - cias necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
	Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigi - lância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
	Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
	Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados;
	Lavar e enxaguar assoalhos;
	Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
	Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
	Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
	Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
	Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando tam - bém a ronda eletrônica;
	Executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO	Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos;
	Preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
	Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;
	Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento;
	Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantado mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
	Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;
	Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, par deixá-los em condições de uso;
	Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
	Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
	Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
	Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando tam - bém a ronda eletrônica;
	Executar outras tarefas correlatas.
BORRACHEIRO	Executar tarefas inerentes à manutenção de pneumáticos; Operar o equipamento de montagem e desmontagem automática de pneumático; Operar o equipamento de montagem e desmontagem manualmente; Retirar e recolocar os rodados nos respectivos veículos; Encher e calibrar pneus para conferir-lhes conforme tipo de veículo, carga ou condições de estrada; Zelar e conservar sob a guarda todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; Controlar o estoque de remendo e afins; Executar outras tarefas correlatas.
PEDREIRO	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
	Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
	Misturar areia, cimento, e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas para obter a arga - massa a ser empregada no assentamento das paredes e tijolos;
	Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras ho - rizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo, para levantar paredes, muros e outras edificações;
	Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo - as com argamassa e retocando - as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
	Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando com nível e prumo;
	Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a ins - talação de tubos para bueiro, postes, máquinas e outros fins;
	Executar outras tarefas correlatas.
LAVADOR DE VEÍCULOS	Lavar veículos da frota municipal e zelar pela guarda de materiais e equipamentos encontrados no interior do automóvel;
	Auxiliar em serviços simples de manutenção em automóveis e máquinas;
	Verificar as condições de óleo lubrificante do motor e executar serviços de lubrificação;
	Zelar pelos equipamentos e produtos utilizados na lavagem dos veículos;
	Solicitar a compra de materiais, conforme a necessidade;
	Executar outras tarefas correlatas.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão realizadas no bloco 2 da Fafiman, no departamento de engenharia sala n°14,endereço**:**Rua Renê Tâcola, nr 152 - Centro, Mandaguari, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 17 a 20 de março de 2026 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

10.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.3 inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;

10.7 Preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

Anexar a documentação constante no item 7 deste Edital.

10.9 As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

10.10 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.11 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.12 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.13 Escolaridade exigida para o cargo.

11. DA SELEÇÃO
11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO
12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
13.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
13.5 Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
13.6 Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
13.7 Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:
13.8 Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
Cópia da Carteira de Trabalho;
13.10 Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
13.11 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.14 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
13.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
3.16 No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada.

14. DA AVALIAÇÃO
O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
14.1 COVEIRO, PINTOR, VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO**,** BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS:

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 70 PONTOS		
Cargos	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
COVEIRO PINTOR VIGIA JARDINEIRO PEDREIRO BORRACHEIRO LAVADOR DE VEÍCULOS	Ensino Fundamental	70 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de COVEIRO,PINTOR VIGIA,JARDINEIRO,PEDREIRO, nos últimos 15 (quinze) anos sendo:	Pontos Válidos	Pontuação
	- até 1(um ano) = 0,5	Máximo de 15 pontos	
	- acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho		
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Ensino Médio Completo	5 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Municipalidade.
16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

17. DOS RECURSOS
17.1. O candidato terá 1 (UM) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior escolaridade;

18.1.2. Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação. O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
19.3. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

19.4. Será de responsabilidade da Municipalidade o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

19.5. Durante o ano, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.7. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.8. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013, ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013 ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.
Mandaguari (PR), 13 de março de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5D297A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 46, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 5.081.941,03 (cinco milhões, oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos) , para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.309,65
116 - 4.4.90.52.00.00	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156,37
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			86.466,02
Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
100 - 3.3.90.93.00.00	91035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,25
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	469.710,81
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	91080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740,27
104 - 3.1.90.11.00.00	9102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.465,95
104 - 3.1.90.11.00.00	91037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,04
109 - 3.3.90.30.00.00	91056	MATERIAL DE CONSUMO	1.274,45
109 - 3.3.90.30.00.00	91061	MATERIAL DE CONSUMO	3.131,99
116 - 4.4.90.52.00.00	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.267,49
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
164 - 3.3.90.32.00.00	91042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	385,72
164 - 3.3.90.32.00.00	9107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.068,61
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
170 - 3.3.90.33.00.00	9103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.585,76
170 - 3.3.90.33.00.00	9104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214.434,14
170 - 3.3.90.33.00.00	9120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.455,40
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
224 - 4.4.90.52.00.00	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	610,58
224 - 4.4.90.52.00.00	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.394,39
224 - 4.4.90.52.00.00	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.596,00
224 - 4.4.90.52.00.00	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227.425,17
224 - 4.4.90.52.00.00	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.780,97
224 - 4.4.90.52.00.00	93007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.862,62
224 - 4.4.90.52.00.00	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157,34
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
227 - 3.1.90.11.00.00	91064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.297,43
231 - 3.3.90.30.00.00	922494	MATERIAL DE CONSUMO	1.714,22
231 - 3.3.90.30.00.00	93005	MATERIAL DE CONSUMO	34.348,90
231 - 3.3.90.30.00.00	938494	MATERIAL DE CONSUMO	166,77
231 - 3.3.90.30.00.00	947494	MATERIAL DE CONSUMO	107.662,03
231 - 3.3.90.30.00.00	9518	MATERIAL DE CONSUMO	19.802,72
232 - 3.3.90.32.00.00	93004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
232 - 3.3.90.32.00.00	950494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	159.840,98
232 - 3.3.90.32.00.00	952494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	308.946,34
234 - 3.3.90.39.00.00	947494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.662,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
241 - 3.3.90.30.00.00	93002	MATERIAL DE CONSUMO	52.819,52
241 - 3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
242 - 3.3.90.32.00.00	93004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.221,22
242 - 3.3.90.32.00.00	950494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
254 - 3.3.90.30.00.00	93003	MATERIAL DE CONSUMO	10.182,61
254 - 3.3.90.30.00.00	91062	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,57
254 - 3.3.90.30.00.00	93004	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO	24.430,32
254 - 3.3.90.30.00.00	939494	MATERIAL DE CONSUMO	507,03
254 - 3.3.90.30.00.00	941494	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	9369	MATERIAL DE CONSUMO	302,20
254 - 3.3.90.30.00.00	944494	MATERIAL DE CONSUMO	1.081,74
255 - 3.3.90.32.00.00	952494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
255 - 3.3.90.32.00.00	941494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.610,75
255 - 3.3.90.32.00.00	950494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	9340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.028,62
260 - 3.3.90.39.00.00	941494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	949494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.290,26
260 - 3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.143,76
260 - 3.3.90.39.00.00	951494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.473,00
08.002.10.301.0801.2.049		Equipes Multiprofissionais na APS - E-MULTI	
269 - 3.3.90.30.00.00	93001	MATERIAL DE CONSUMO	96.820,81
269 - 3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
271 - 3.1.90.11.00.00	91051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.334,44
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
279 - 3.3.72.32.00.00	93004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.277,11
279 - 3.3.72.32.00.00	948494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.839,00
281 - 3.3.90.30.00.00	921494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00	9339	MATERIAL DE CONSUMO	5.368,73
283 - 3.3.90.39.00.00	931494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.407,62
283 - 3.3.90.39.00.00	95518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.787,47
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
290 - 3.3.90.30.00.00	934494	MATERIAL DE CONSUMO	51.930,85
290 - 3.3.90.30.00.00	946494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00	934494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00	946494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.256,38
295 - 4.4.90.52.00.00	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.324,33
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
297 - 3.3.71.70.00.00	93006	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.104,24
297 - 3.3.71.70.00.00	942494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.282,24
297 - 3.3.71.70.00.00	953494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
297 - 3.3.71.70.00.00	943494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.032,65
297 - 3.3.71.70.00.00	93518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.113,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	923494	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
309 - 4.4.90.52.00.00	910518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.845,63
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
315 - 3.3.90.30.00.00	91075	MATERIAL DE CONSUMO	92,62
315 - 3.3.90.30.00.00	91510	MATERIAL DE CONSUMO	54,56
315 - 3.3.90.30.00.00	930494	MATERIAL DE CONSUMO	23.129,76
318 - 3.3.90.39.00.00	930494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
353 - 3.3.90.30.00.00	98879	MATERIAL DE CONSUMO	64.334,34
358 - 3.3.90.39.00.00	98101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.986,93
361 - 4.4.90.51.00.00	98100	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.356,94
362 - 4.4.90.52.00.00	98879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.781,78
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
373 - 3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	22.444,99
375 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS	
385 - 3.3.90.30.00.00	91936	MATERIAL DE CONSUMO	416,91
388 - 3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.004.08.244.1101.2.064		AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SOCIAIS	
395 - 3.3.50.43.00.00	98114	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.174,28
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
397 - 3.3.90.33.00.00	98093	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
398 - 3.3.90.36.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.149,68
399 - 3.3.90.39.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
401 - 3.3.90.30.00.00	92940	MATERIAL DE CONSUMO	14.855,62
402 - 3.3.90.39.00.00	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	92940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.004.08.245.1101.2.063		AEPETI - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	91935	MATERIAL DE CONSUMO	18.354,05
407 - 3.3.90.39.00.00	91935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
410 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.434,11
415 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00	98107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.635,57
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
423 - 3.1.90.11.00.00	91934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
428 - 3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	816,84
428 - 3.3.90.30.00.00	91934	MATERIAL DE CONSUMO	10.633,23
428 - 3.3.90.30.00.00	98058	MATERIAL DE CONSUMO	7.929,97
428 - 3.3.90.30.00.00	98088	MATERIAL DE CONSUMO	1.057,56
428 - 3.3.90.30.00.00	98097	MATERIAL DE CONSUMO	1.669,24
431 - 3.3.90.39.00.00	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	98058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
436 - 3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.434,11
442 - 3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	20.981,56
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
455 - 3.3.90.30.00.00	9004	MATERIAL DE CONSUMO	163,31
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
463 - 3.3.90.39.00.00	98104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.699,61
Total Suplementação por superávit:			4.995.475,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I - Excesso de arrecadação			
Receita	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de	1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do	86.309,65

matrículas		art. 212-A da CF	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.27 Rend Aplic Emenda Parlamentar nº 202033320007 (Ricardo Barros)	21016	Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	156,37
Total da Receita:			86.466,02

II – Superávit financeiro		
FONTE	Descrição	VALOR
91035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035 - Exercício Anterior	2,25
9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	469.710,81
91080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF - Ex. Anterior	740,27
9102	Fundeb 30% - Exercício Anterior	20.465,95
91037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI - Exercício Anterior	0,04
91056	1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação - Exercício Anterior	1.274,45
91061	Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educação - Exercício Anterior	3.131,99
921016	Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO - Exercício Anterior	8.267,49
91042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Exercício Anterior	385,72
9107	Salário-Educação - Exercício Anterior	1.068,61
9103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Anterior	6.585,76
9104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Anterior	214.434,14
9120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar - Exercício Anterior	1.455,40
911033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033 - Exercício Anterior	610,58
91497	REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA - Exercício Anterior	6.394,39
912518	Resolução SESA N 860/2022 - Aquisição de Equipamentos Unidades Atenção Primária F 12518 - Exercício Anterior	51.596,00
92500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015-Ex.Ant.	227.425,17
9338	Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3 - Ex. Anterior	10.780,97
93007	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 09341315000125002 - Emenda 202528740010 - F 3007 - LUIZ NISHIMORI - Ex. Anterior	323.862,62
96500	TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017 - Exercício Anterior	157,34
91064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Exercício Anterior	22.297,43
922494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo financeiro Programa Saúde com Agente - Portaria 1981/2022 - Exercício Anterior	1.714,22
93005	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000650982202500 - Emenda 202520380010 - F 3005 - Flavio Arns - Ex. Anterior	34.348,90
938494	Emenda Individual c Finalidade Definida nº 202430410006-Prop 360005856972024 Port 3522/2024 F 38494 - Ex. Anterior	166,77
947494	Incentivo Financeiro PROAPS Paraná - Resolução 709/2025 e 905/2025 - Ex. anterior	215.324,03
9518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Exercício Anterior	19.802,72
93004	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000647312202500 - Emenda 202530410014 - F 3004 - Aliel Machado	256.498,33
950494	Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699557202500 F 50494 - Ex. Anterior	559.840,98
952494	Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699582202500 F 52494 - Ex. Anterior	508.946,34
93002	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000639557202400 - Emenda 202437020008 - F 3002 - Atenção básica - Ex. Anterior	52.819,52
932494	Res. SESA Nº 1466/2023 - Qualificação atenção primaria financiamento ações e serviços de saúde - Exercício Anterior	62.430,32
93003	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000646562202500 - Emenda 202528740007 - F 3003 - Luiz Nishimori - Ex. Anterior	10.182,61
91062	Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde - Ex.Ant	5.750,57
939494	Emenda Parlamentar de Comissão nº 50410004 Proposta 36000622108202400 Portaria 4524/2024 FONTE 39494 - Ex. Anterior	507,03
941494	EMENDA DE BANCADA N 202471170008 PROPOSTA 36000601468202400 F 41494 - Ex. anterior	36.610,75
9369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Exercício Anterior	302,20
944494	Portaria GM/MS Nº 5534/2024 INCENTIVO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ F 44494 - Ex. Anterior	1.081,74
9340	Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340 - Exercício anterior	7.028,62
949494	Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699511202500 F 49494 - Ex. anterior	220.290,26
9510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	7.143,76
951494	Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699603202500 F 51494 - Ex. Anterior	254.473,00
93001	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000639557202400 - Emenda 202430410006 - F 3001 - Atenção básica - Ex. Anterior	96.820,81
91051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - Exercício Anterior	10.334,44
948494	Portaria GM/MS 6327/2024 - Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Ex. Anterior	18.839,00
921494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) - protaria 1045/2022 - Exercício Anterior	12.000,00
9339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339 - Exercício anterior	5.368,73
931494	Incentivo Est. à Organização Assist. Farmacêutica Res. nº 1472/2023 SESA F31494 - Ex. anterior	81.407,62
95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 - Exercício Anterior	2.787,47
934494	Resol. SESA 1713/2023 - Incentivo Financeiro Custeio dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial - Exercício Anterior	151.930,85
946494	RESOLUÇÃO SESA N 924/2024 - LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL CAPS F 46494 - Ex. Anterior	65.256,38
95187	Emenda de Bancada nº 09341315000123002 - Portaria GM/MS 2735/2023 - Exercício anterior	28.324,33
93006	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000678898202500 - Emenda 202540110002 - F 3006 - GLEISI HOFFMANN - Ex. Anterior	2.104,24
942494	EMENDA INDIVIDUAL COM FINALIDADE DEFINIDA N 202437020005 PROPOSTA 36000585716202400 LEANDRE F 42494 - EX. ANTERIOR	5.282,24
953494	Emenda de Comissão 202550410002 - Proposta 36000707778202500 F 53494 - RODRIGO ESTACHO - Ex. anterior	100.000,00
943494	Portaria GM/MS Nº 5.530/2024 IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE 43494 - EX. ANTERIOR	35.032,65
93518	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONITA - Ex. anterior	67.113,00
923494	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494 - Exercício Anterior	30,00
910518	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518 - Exercício Anterior	121.845,63
91075	Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e Similares - Ex. Anterior	92,62
91510	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Ex. Anterior	54,56
930494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1519/2023 - PROVIGIA - CUSTEIO - F 30494 - Exercício Anterior	43.129,76
98879	Deliberação N 013/2025 - CEDCA/PR - Incentivo Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Ex. anterior	115.116,12
98101	FIA - DELIBERAÇÃO N 13/2024 - CEDCA/PR - Ex. Anterior	13.986,93
98100	Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR - INCENTIVO CONTRUÇÃO CRECHE F 8100 - Ex. Anterior	45.356,94
91940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	62.444,99
91936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	916,91
98114	Emenda Individual 202530410003 Programação 411960820250001 - APAE - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - ALIEL MACHADO	1.174,28
98093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR - Ex. Anterior	34.149,68
92940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - Exercício Anterior	44.855,62
91935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935 - Exercício Anterior	36.354,05
91941	Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.anterior	55.849,78
98107	DELIBERAÇÃO N 088/2024 - CEAS/PR - CAPITAL - F 8107 - Ex. Anterior	2.635,57
91934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	52.633,23
911934	FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022 - Exercício Anterio	816,84
98058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - EXERCICIO ANTERIOR	37.929,97
98088	Emenda Individual 202437050004 Programação 411960820240002 -Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ex. Anterior	1.057,56
98097	Emenda Parlamentar Individual Especial n° 202437050010 - Luciano Ducci - Assitência F 8097 - Exercício Anterior	1.669,24
9004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	163,31
98104	DELIBERAÇÃO N 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II - Ex. Anterior	14.699,61
TOTAL		4.995.475,01

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E2A935F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 06/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 01/2026 a que se refere o Processo Administrativo 1/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a Registro de Preço para aquisição de ovos de chocolate ao leite de no mínimo 210g, ovos de chocolate zero lactose de no mínimo 210g e ovos de chocolate sem açúcar de no mínimo 210g, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, integrantes do Grupo da Primeira Infância, Agentes de Cidadania.**,** sendo adjudicado as empresas:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, estabelecida na Rua Avenida José Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.309-295, no Município de **Campo Mourão,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 34.406.070/0001-66**.

ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.395	UNIDADE	**Ovos de chocolate ao leite mínimo 210 Gramas** Deve conter no mínimo 1 bombom recheado. **Ingredientes** Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite, açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de Soja (ins322). Polirricinololeato de Poliglicerol (ins 476) e aroma idêntico ao natural. Sem adição de gordura vegetal Hidrogenada, 0% de gordura trans. Sem Glúten, medindo aproximadamente 19 (dezenove) centímetros de altura e 09 (nove centímetros de diâmetro). Conter base plástica para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo de papel couche, contendo data de validade, ingredientes e tabela Nutricional. Embalados individualmente com embalagens coloridas metalizado, amarração de fitas ou fitilhos. Na embalagem de cada ovo de chocolate deve ter uma etiqueta personalizada conforme Arte disponibilizada pela prefeitura, já Embalado. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Na embalagem primária e secundária consta a data de fabricação e ou validade. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. **Rotulagem** deve estar de acordo com a Legislação vigente da Anvisa/Ministério da Saúde.	R$ 11,30	R$ 15.763,50
2	4	UNIDADE	**Ovos de chocolate ao leite diet mínimo 210 Gramas** Deve conter no mínimo 1 bombom recheado. Ovos de páscoa de puro chocolate ao	R$ 58,38	R$233,52

			leite diet, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, conforme rdc N°264 de setembro de 2005 da anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau) sem adição de açúcar, de gordura vegetal hidrogenada, e fracionada e 0% de gordura trans. Medindo Aproximadamente 19 (dezenove) centímetros de altura e 09 (nove centímetros de diâmetro). Conter base plástica para Sustentação do ovo de páscoa. Rótulo Adesivo de papel couche, contendo data de validade, ingredientes e tabela nutricional. Embalados individualmente com embalagem colorida metalizado, amarração de fitas ou fitilhos. Na embalagem de cada ovo de chocolate deve ter uma etiqueta personalizada conforme arte disponibilizada pela prefeitura, já embalado. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Na embalagem primária e secundária consta a data de fabricação e ou validade. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. **Observação:** Deve conter na embalagem que o produto é para Diabéticos. **Rotulagem:** Deve estar de acordo com a legislação vigente da Anvisa/Ministério da Saúde.		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 15.997,02					

CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA estabelecida na Rua Diogo Zuliani, nº 968, Jardim Alvorada, CEP: 87.077-030, na Maringá**,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº 03.562.593/0001-78**.

ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	**Ovos de chocolate sem lactose mínimo 210 Gramas**: Deve conter no mínimo 1 bombom recheado. Ovo de páscoa composto de chocolate em lactose, maltodextrina, massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificante Lecitina de soja ésteres de ácido ricinoleico Interesterificado com poliglicerol e Aromatizante. Medindo aproximadamente 19 (dezenove) centímetros de altura e 09 (nove centímetros de diâmetro). Deve conter no mínimo 1 bombom recheado. Conter base Plástica para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo de papel couche, contendo data de validade, ingredientes e tabela Nutricional. Embalados individualmente com embalagens coloridas metalizado, amarração de fitas ou fitilhos. Na embalagem de cada ovo de chocolate deve ter uma etiqueta personalizada conforme Arte disponibilizada pela prefeitura, já embalado. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Na embalagem primária e secundária consta a data de fabricação e ou validade. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data da entrega. **Observação:** Deve conter na embalagem que o produto é Sem Lactose. **Rotulagem:** Deve estar de acordo com a legislação vigente da Anvisa/Ministério da Saúde.	R$ 69,90	R$ 3.495,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.495,00					
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.492,02					

São Sebastião da Amoreira - PR, 13 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:75FB8796